

ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às nove horas e cinco minutos, iniciouse a sexta sessão ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente, presentes os Excelentíssimos Ministros Conselheiros Emmanoel Pereira, Márcio Eurico Vitral Amaro e Walmir Oliveira Costa, os Excelentíssimos Desembargadores Conselheiros Gracio Ricardo Barboza Petrone, Fabio Túlio Correia Ribeiro, Breno Medeiros, Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e Fernando da Silva Borges, o Excelentíssimo Procurador Regional do Doutor Luiz Eduardo Guimarães Bojart, e a Excelentíssima Vice-Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA, Juíza Noemia Aparecida Garcia Porto, a Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Marcia Lovane Sott, e o Coordenador Processual do Conselho Justica do Trabalho, Anderson Carlos Leite Superior da Affonso. O Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Conselheiro Presidente, invocando a proteção de Deus para os trabalhos, declarou aberta a sessão, saudou os ilustres Conselheiros, o representante do Ministério Público do Trabalho, a Vice-Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho, as autoridades, advogados e servidores presentes. Na sequência, o Ministro Conselheiro Presidente registrou as ausências justificadas Conselheiros Excelentíssimos Ministros Renato de Lacerda Paiva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, e Maurício Godinho Delgado. O Conselheiro Presidente registrou também o





aniversário natalício da Desembargadora Conselheira Elizabeth Cavalcante Koury, comemorado no dia 9, desejando-lhe votos de saúde, paz e sucesso, sempre com a graça de Deus. Iqualmente, o Ministro Conselheiro Presidente registrou, com bastante alegria, que se encontrava sobre a bancada Conselheiros a versão impressa do novo Regimento Interno do Justiça do Trabalho, aprovado pela Conselho Superior da Resolução Administrativa n. 1909/2017 do Órgão Especial Tribunal Superior do Trabalho. Por fim, Conselheiro Presidente registrou o envio a todos os Conselheiros relatório de resultados do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho referente ao período de janeiro a maio de 2017. Na sequência, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente Excelentíssimo franqueou palavra ao Desembargador а Conselheiro Fabio Túlio Correia Ribeiro que, ao mesmo tempo em que demonstrou satisfação em receber o novo Regimento Interno Conselho Superior da Justiça do Trabalho, registrou desconforto a ele causado por uma notícia que fora veiculada, nos meios de comunicação, de que a Justiça do Trabalho tem efetuado pagamento generalizado da gratificação por acúmulo de magistrados trabalhistas. O Excelentíssimo função aos Desembargador Conselheiro Fabio Túlio Correia Ribeiro ressaltou que essa notícia não corresponde a uma verdade factual e presta desinformação ao público brasileiro, mormente porque este Conselho, ao aprovar a edição da Resolução CSJT n. 155, de 23 de outubro de 2015, regulamentou a matéria de maneira muito comedida. O Excelentíssimo Ministro Presidente associou-se à manifestação do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Fabio Túlio Correia Ribeiro e reafirmou que a percepção da gratificação por acúmulo de função foi regulamentada de maneira bastante restritiva, circunstância que está norteando os trabalhos da Auditoria Administrativa





instaurada no âmbito do Judiciário do Trabalho a ser julgada brevemente pelo Plenário deste Conselho. Na sequência, Conselheiro Presidente determinou o pregão preferencial dos vista regimental processos com retorno de concedida Desembargador Conselheiro Fernando Excelentíssimo da Borges, tendo em vista a necessidade, informada por Excelência, de ausentar-se da sessão mais cedo, para participar da Cerimônia do Dia do Soldado, na qual agraciado com a Medalha do Pacificador: Processo: CSJT-AN-10352-02.2017.5.90.0000 Decisão: emprosseguimento ao julgamento da sessão de 30 de junho de 2017, após acolhidas as apresentadas no voto vista do Excelentíssimo sugestões Desembargador Conselheiro Fernando da Silva Borges, unanimidade, aprovar a edição de resolução que regulamenta o porte de arma de fogo funcional dos servidores em função de âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segurança no segundo graus, nos termos da Resolução CSJT 203/2017. Processo: CSJT-AN-8652-88.2017.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Suzy Elizabeth Cavalcante Koury, Interessado: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTICA DO Assunto: Proposta de alteração da Resolução CSJT n. 11/2005. Indenização de transporte. Utilização de meio próprio 153/2012. locomoção. Resolução CNJ n. Decisão: emprosseguimento ao julgamento da sessão do dia 30 de junho de 2017, depois de refeito o relatório para recomposição quórum e após acolhida a proposta apresentada no voto vista do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Fernando da Borges, por unanimidade, conhecer do Ato Normativo; mérito, por maioria, aprovar parcialmente a alteração da Resolução CSJT n. 11/2005, que regulamenta o pagamento da indenização de transporte de que trata o artigo 60 da Lei n. 8.112/1990 no âmbito da Justiça do Trabalho, nos termos da



205/2017. Vencidos, quanto à dispensa da Resolução CSJT n. apresentação de relatórios mensais, o Excelentíssimo Ministro da Silva Conselheiro Ives Gandra Martins Filho Excelentíssimos Desembargadores Conselheiros Suzy Elizabeth Cavalcante Koury, relatora, Gracio Ricardo Barboza Petrone e Fabio Túlio Correia Ribeiro. Vencido 0 Excelentíssimo Conselheiro Desembargador Medeiros, Breno aprovava que integralmente referida proposta de alteração ato normativo. A sequir, o Conselheiro Presidente autorizou o Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Fernando da Borges a retirar-se da sessão, saudando Sua Excelência pela recebida pelo Exército Brasileiro. homenagem Εm prosseguimento, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Emmanoel Pereira pediu a palavra, que lhe foi concedida, e comunicou a necessidade de reparo na certidão de julgamento do Processo CSJT-AN-9853-52.2016.5.90.0000, de relatoria. sua todos de acordo, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente determinou o chamamento do feito à ordem: Processo: CSJT-AN-9853-52.2016.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Emmanoel Pereira, Interessado: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTICA DO TRABALHO, Assunto: Concessão de Adicional de Qualificação aos servidores ocupantes de cargos efetivos dos quadros de pessoal dos Tribunais Regionais do Trabalho. Decisão: por unanimidade, chamar o feito à ordem para retificar a certidão do julgamento ocorrido em 30 de junho de 2017, com a seguinte redação: em prosseguimento ao julgamento da sessão de 28 de abril de 2017, por unanimidade, aprovar a edição de resolução que dispõe sobre a concessão do adicional de qualificação aos servidores ocupantes de cargos efetivos dos quadros de pessoal dos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Resolução CSJT 196/2017. Vencido o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Emmanoel Pereira, relator, inclusão de língua quanto





estrangeira como área de interesse na formação dos servidores Trabalho para a percepção do adicional Justica do qualificação -AO. Vencidos Excelentíssimos Ministros OS Conselheiros Márcio Eurico Vitral Amaro e Maurício Godinho Delgado e o Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Fabio Túlio Correia Ribeiro quanto a não incidência da contribuição previdenciária sobre os valores recebidos a título Adicional de Qualificação por Ações de Treinamento (AQ-AT), bem como quanto à exclusão dessa parcela na redação do art. 39 da referida resolução. Na sequência, o Conselheiro Presidente determinou pregão do processo 0 mesa empara CSJT-PE-PP-11751-37.2015.5.90.0000, Processo: Relator: Ministro Conselheiro Emmanoel Pereira, Recorrente: MARGARETH DOS SANTOS SILVA, Advogada: Margaret de Oliveira Beraldo Magalhães, Recorridos: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO e ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA - AUSU, Advogados: Erika Leibel Rabinovitsch е Sérgio Bermudes, Assunto: Pedido de revogação do Ato n. 62/2012 da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região. Concessão de plano especial de execução. Decisão: por unanimidade, conhecer do Pedido de Esclarecimento em Pedido de Providências e, no mérito, rejeitá-lo. Εm prosseguimento, Excelentíssimo 0 Conselheiro Presidente submeteu à aprovação do Plenário a Ata referente à quinta sessão ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, realizada em trinta de junho de 2017, havendo sido aprovada por unanimidade. Em continuidade, Conselheiro Presidente submeteu, em mesa, referendo a Plenário a proposta orçamentária da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus para o exercício financeiro de 2018, objeto do Processo Administrativo 503.362/2017-6, tendo sido referendada, por unanimidade. Em prosseguimento, o Conselheiro Presidente determinou o pregão das matérias de interesse do



Conselho a serem convertidas em resolução, na forma dos arts. 43, IV e V, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justica do Trabalho: Processo: CSJT-AN-13551-32.2017.5.90.0000, Decisão: por unanimidade, aprovar a revisão Estratégico do Conselho Superior da Trabalho para o período de 2017 a 2020, nos termos da 197/2017. Resolução CSJT n. Processo: CSJT-AN-13602-43.2017.5.90.0000, Decisão: por unanimidade, aprovar a edição de resolução que dispõe sobre o auxílio-alimentação no âmbito da Justiça do Trabalho primeiro e segundo graus, nos termos da CSJT 198/2017. Resolução n. Processo: CSJT-AN-13751-39.2017.5.90.0000, Decisão: por unanimidade, aprovar a edição de resolução que dispõe sobre a consignação em folha pagamento de magistrados e servidores no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, nos termos da Resolução 199/2017. Processo: CSJT-AN-13601-58.2017.5.90.0000, Decisão: por unanimidade, aprovar a edição de resolução que institui o Centro de Educação Corporativa da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus - CEduc-JT, nos termos da CSJT 200/2017. Resolução n. Processo: CSJT-AN-20757-34.2016.5.90.0000, Decisão: por unanimidade, aprovar a edição resolução que inclui 0 símbolo de identificação segurança judiciária aos anexos da Resolução CSJT n. 175, de 21 de outubro de 2016, a qual dispõe sobre as atividades de segurança institucional no âmbito da Justiça do Trabalho, nos da Resolução CSJT n. 201/2017. Ato contínuo, Conselheiro Presidente determinou o pregão dos processos com de vista regimental: Processo: CSJT-AN-10951-38.2017.5.90.0000, Decisão: em prosseguimento ao julgamento da sessão do dia 30 de junho de 2017, por unanimidade, aprovar a edição de resolução que dispõe sobre Gestão Orçamentária dos recursos alocados na área de Tecnologia da Informação



Comunicação da Justiça do Trabalho, nos termos da Resolução 202/2017. Processo: CSJT-AN-3052-23.2016.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Márcio Eurico Vitral CONSELHO Interessado: SUPERIOR DA JUSTICA DO TRABALHO, Assunto: Regulamentação do banco de horas e do desconto de remuneração decorrente de faltas ou atrasos de servidores no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. Decisão: em prossequimento ao julgamento da sessão do dia 30 junho de 2017, depois de refeito o relatório para recomposição de quórum e após 0 Excelentíssimo Ministro Conselheiro Márcio Eurico Vitral Amaro, relator, reformular o voto anteriormente consignado quanto ao prazo para expirar as horas-crédito, por unanimidade, conhecer do Ato Normativo e, no mérito, por maioria, aprovar a edição de resolução que regulamenta no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus o desconto de remuneração decorrente de faltas ou atrasos e a compensação de horários (banco de horas), nos termos da Resolução CSJT n. 204/2017. Vencido o Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Breno Medeiros quanto à vedação da conversão pecúnia do saldo não compensado, acompanhado pelos Excelentíssimos Desembargadores Conselheiros Gracio Ricardo Barboza Petrone, Fabio Túlio Correia Ribeiro e Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. Vencidos, quanto à incidência da alíquota da contribuição social sobre o valor total remuneração, disposta no art. 15 da referida resolução, Excelentíssimos Desembargadores Conselheiros Fabio Correia Ribeiro e Gracio Ricardo Barboza Petrone. Vencidos, quanto à natureza indenizatória do saldo positivo do banco de horas, disposta no parágrafo único do art. 16 da mencionada resolução, os Excelentíssimos Desembargadores Conselheiros Fabio Túlio Correia Ribeiro e Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. Conselheiro Presidente determinou Em prosseguimento, o



do processo da pauta: Processo: CSJT-A-1251-38.2017.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Breno Medeiros, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA REGIÃO, Assunto: Auditoria in loco no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região. Área de Gestão de Tecnologia Informação. Decisão: por unanimidade, conhecer e homologar o resultado da presente Auditoria, para determinar a adoção das providências necessárias ao atendimento das recomendações no Relatório Final de Auditoria da Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Impedida a Excelentíssima Desembargadora Conselheira Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. Após concluída Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente, agradecendo a proteção de Deus e a participação de todos, declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Marcia Lovane Sott, Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, lavrei esta ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente, e por mim subscrita.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO

Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

MARCIA LOVANE SOTT

Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

